

Lei Nº 573/2018, de 28 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.
Leg: 8.391
24 ABR. 2018

Institui a Realização de Teste de Acuidade Visual nas Escolas e Creche e dá outras providências.

RECEBIDO Hs 10.135

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São João dos Patos, a realização de Teste de Acuidade Visual nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Os testes serão realizados nas Escolas e Creche da Rede Municipal de Ensino, anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

Artigo 2º - As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de Saúde do Município.

Parágrafo Único: Os profissionais designados para o serviço descrito no caput deste artigo serão os que fazem parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde – Oftalmologista.

Art. 3º. A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações:

- I – Reunião com os pais e/ou responsáveis para prestar completa orientação;
- II – Encaminhar as crianças para Rede Pública Municipal de Saúde para o devido acompanhamento e tratamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.


GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA
Prefeita Municipal